

Portaria nº 085 de 03 de Abril de 2020 – SMT.DTP

Aprova o Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado – Modalidade Táxi e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização para a modalidade Táxi em consonância com a legislação e normas regulamentares vigentes;

CONSIDERANDO que a Comissão designada pela Portaria 008/2020 – SMT.DTP apresentou proposta de procedimentos de fiscalização da Modalidade Táxi, constante no processo administrativo 6020.2020/0000668-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual da Fiscalização da Modalidade Táxi, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Fiscalização adote o presente manual e capacite as equipes com as alterações realizadas.

Art. 3º O presente manual deverá ser revisado anualmente pela equipe descrita na Portaria 008/2020, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CIMATTI
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

RC/MCSS/msps

Manual de Fiscalização do Transporte Diferenciado

Modalidade Táxi



MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Não trajar-se adequadamente	811.7	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso I, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 007/2016 - SMT.DTP Portaria 095/2015 - SMT.GAB	Imediato	1 ano
Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e público.	812.5	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso II, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Decreto 56.489/2015 - Art. 3º, inciso I Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 4º Inciso III	Imediato	1 ano
Não devolver objetos ou valores esquecidos ou deixados no interior do veículo.	813.3	Multa Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso III, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não portar no veículo, guia atualizado das ruas de São Paulo.	814.1	Multa Intimação 725.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso IV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Decreto 56.489/2015 - Art. 4º, inciso III Portaria 163/2010 - SMT.GAB Portaria 078/2015 - SMT.GAB Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 6º, inciso V alínea "b"	Imediato	1 ano

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com o veículo em más condições de higiene.	815.0	Multa Intimação 735.8	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso V, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 007/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo, afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, a identificação do permissionário e do condutor.	816.8	Multa Intimação 728.5	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo elementos de identificação ou orientação exigidos pela Secretaria Municipal de Transportes.	817.6	Multa Intimação 726.9	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 060/2014 - SMT.GAB	Imediato	1 ano
Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de residência ou endereço postal, ou fornecê-los erroneamente.	818.4	Multa Intimação 781.1 Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "A", inciso VIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	-----	1 ano
As infrações para as quais não haja penalidade específica serão classificadas no Grupo A, sem prejuízos das demais penas previstas no Art.41 da Lei 7329/69.	882.6	Multa Intimação 781.1	Lei 10.308/1987, Art. 5º Portaria 112/2004 - SMT.GAB Portaria 095/2015 - SMT.GAB Portaria 163/2015 - SMT.DTP Portaria 164/2015 - SMT.DTP Portaria 084/2016 - SMT.GAB Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com veículo em más condições de funcionamento e conservação.	819.2	Multa Intimação 731.5 - 732.3 - 733.1 - 734.0 - 735.8 - 736.6 . Se constatada irregularidade nos itens de segurança, Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso IX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Utilizar o veículo no serviço de táxi com equipamentos que não sejam originais de fábrica ou aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes.	820.6	Multa Intimação 727.7 - 731.5 - 732.3 - 735.8 - 736.6	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso X, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 194/2005 - SMT.DTP Portaria 115/2008 - SMT.GAB Portaria 163/2010 - SMT.GAB Portaria 102/2011 - SMT.GAB Portaria 163/2015 - SMT.DTP Portaria 164/2015 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo.	821.4	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Desobedecer ao regulamento do ponto de estacionamento aprovado pela SMT	822.2	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 095/2015 - SMT.GAB Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Angariar passageiro com veículo estacionado a menos de 100 (cem) metros de ponto de estacionamento oficialmente implantado.	823.1	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 216/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Conduzir o veículo com a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Taxi ou Alvará de Estacionamento, vencidos.	824.9	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não apresentar no veículo, afixado em local determinado pela Secretaria Municipal de Transportes a tabela de tarifas e/ou similar.	825.7	Multa Intimação 723.4	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 171/2016 - SMT.DTP	Imediato	1 ano
Retardar propositadamente a marcha do veículo, bem como seguir itinerário mais extenso ou desnecessário.	826.5	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Utilizar o táxi no transporte de lotação, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Transportes	827.3	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Utilizar o veículo de aluguel para fins não autorizados.	828.1	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Recusar exibir a fiscalização os documentos que forem exigidos ou evadir-se quando abordado pela mesma.	829.0	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 Em caso de evasão, apresentar no R.I. as características do condutor	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XIX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar sem portar o comprovante de Registro de Condutor ou Carteira de Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Taxi.	830.3	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar com intimação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, com prazo vencido.	831.1	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Transitar sem portar o Alvará de Estacionamento	832.0	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	1 ano
Não utilizar caixa luminosa com a palavra "taxi" de acordo com as normas estabelecidas.	833.8	Multa Intimação 724.2 - 781.1 No caso da categoria Táxi Preto, não autuar.	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "B", inciso XXIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 095/2015 - SMT.GAB	Imediato	1 ano

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Permitir que condutor não registrado dirija o veículo.	834.6	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Angariar passageiros com taxímetro previamente ligado	835.4	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Utilizar taxímetro defeituoso ou não aferido	836.2	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Usar indevidamente as bandeiras ou camuflá-las impedindo a perfeita visualização.	837.1	Multa Intimação 722.6 - 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Abandonar o veículo na via pública, para impossibilitar a ação da fiscalização, em especial próximo a pontos de estacionamento de táxi.	838.9	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Transitar com o veículo em más condições de segurança.	839.7	Multa Intimação 733.1 Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 em casos de vistoria vencida ou reprovada	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXIX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Transitar com placa deslacrada.	840.1	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 No caso de placa padrão MERCOSUL, não autuar.	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Danificar propositadamente veículos de terceiros.	841.9	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Recusar passageiros, salvo nos casos previstos em lei.	842.7	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Lei 12.492/1997	Imediato	2 anos
Ostentar qualquer tipo de propaganda não autorizada pela Prefeitura.	843.5	Multa Intimação 735.8 - 736.6	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos.	844.3	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 216/2016 - SMT.DTP, Art. 5º § 5º	Imediato	2 anos
Praticar atos de agitação ou balburdia.	845.1	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Obrigar os passageiros a descerem antes do local de destino.	846.0	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Utilizar-se de meios enganosos para se apropriar de importâncias indevidas do passageiro.	847.8	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Dar fuga a pessoa perseguida pela policia ou pelo clamor público, sob acusação de pratica de crime.	848.6	Multa	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	-----	2 anos
Arregimentar ou aceitar passageiros angariados próximo a ponto de estacionamento para o qual não esteja autorizado.	849.4	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XXXIX, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	2 anos
Efetuar corrida em desacordo com a regulamentação da forma de cobrança de tarifa	850.8	Multa Intimação 781.1. Se constatada corrida sem utilização do taxímetro Retenção do veículo (AR) - Artigo 9º, inciso II, Alínea "E" - 10.308/87 No caso da categoria Táxi Preto, não autuar.	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "C", inciso XL, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987 Portaria 001/2015 - SMT.GAB Portaria 095/2015 SMT.GAB, Art. 2º § 1º Decreto 56.489/2015 - Art. 5º, Inciso XI, § 1º	Imediato	2 anos
Conduzir táxi sem estar inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.	851.6	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Violar o taxímetro ou o aparelho registrador.	866.4	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987 Decreto 56.489/2015, Art. 2º § 2º Portaria 095/2015 - SMT.GAB, Art. 2º §1º	Imediato	3 anos
Utilizar mecanismos que interfiram no taxímetro, possibilitando um aumento real no valor da corrida.	867.2	Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87 Multa - Aplicação Interna	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar tabela de tarifas não autorizadas ou fraudadas.	868.1	Multa Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e VIII, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Cobrar acima da tabela de tarifas ou similar.	869.9	Multa Intimação 781.1	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLV, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I e II, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Adulterar as placas de identificação do veículo.	870.2	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar placas não pertencentes ao veículo.	871.1	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DIFERENCIADO - MODALIDADE TÁXI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CÓDIGO	PENALIDADES	PREVISÃO LEGAL	PRAZO DE CORREÇÃO	PRAZO DE REINCIDÊNCIA
Utilizar veículo movido por combustível não autorizado em legislação específica.	872.9	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLVIII, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Efetuar transporte remunerado sem que o veículo esteja devidamente autorizada para esse fim.	873.7	Multa Para veículos sem alvará: Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87 Para veículos do sistema com taxímetro lacrado ou vedado ao transporte: Retenção do veículo (AR) - Artigo 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso XLIX, alterado pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Dirigir em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.	874.5	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso L, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Angariar passageiro no Município de São Paulo, sob qualquer forma, para transporte em veículo de aluguel (táxi) de outro Município.	875.3	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 7.329/1969, Art. 42, Grupo "D", inciso LI, alterado pela Lei 10.308/1987 Lei 7.329/1969, Art. 41, incisos I, II e IX, alterados pela Lei 10.308/1987	Imediato	3 anos
Utilizar aplicativos não autorizados para o atendimento ao serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, em casos de solicitação por aplicativo (APP) ou internet	888.5	Multa Apreensão do veículo (P9) - Art. 7º - 10.308/87	Lei 16.345/2016	-----	5 anos
Recusar pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no Transporte Individual de Passageiros (Táxi) no Município de São Paulo	FALTA INCLUIR CÓDIGO NO SGTP	Multa e Intimação	Lei 16.518/2016	Imediato	24 horas